LEI Nº 2763, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 6.930,00 (Seis Mil e Novecentos e Trinta Reais), e dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.06 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037-1.004 – Convênio Ministério do esporte nº 0213790569/06 – Ginásio Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 6.930,00
TOTAL.....R$ 6.930,00

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos
Excesso de Arrecadação da fonte 1000.....R$ 6.930,00
TOTAL.....R$ 6.930,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Agosto de 2012.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa